



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 36/2025

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, a Servidora **MARIANE YUMI MATSUKAWA YOKOYAMA**, lotado no Cargo de **PSICOLOGA**, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 15/02/2022 à 14/02/2023.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 13/02/2025 à 14/03/2025.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 37/2025

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, ao Servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER**, lotado no Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, férias regulamentares de 4 (QUATRO) dias relativa ao período aquisitivo de 18/02/2015 à 19/02/2016.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 27/01/2025 à 30/02/2025.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 39/2025

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, a Servidora **MARCIA CRISTINA DA SILVA**, lotado no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 04/09/2022 à 03/09/2023.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 22/01/2025 à 20/02/2025.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 2/2025 - CMSAC

MODALIDADE: null/null - null

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

CONTRATADA: DD TECNICA CONTROLE DE PRAGAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ-PR.

VALOR TOTAL: R\$2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 Fevereiro 2024

Santo Antônio do Caiuá (PR), quarta-feira, 22 de janeiro de 2025.

MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio da Pregoeira, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

EDITAL: N.º 02/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 02/2025**

PREGOEIRA: NICOLLY RÚBIA COMPAGNONI FARIA, DESIGNADA PELA PORTARIA N° 236/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 23/01/2025 às 07h59min do dia 06/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. Do dia 06/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 06/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TAMBÉM, DIETA/ALIMENTO HIPERCALÓRICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESTINADO AOS PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 22 de Janeiro de 2025.

Nicolly Rúbia Compagnoni Faria
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviços funerários completos, incluindo uma mortuária, para adultos e crianças, além de serviços especiais e transporte de funerais: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 73.110,62; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 88/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 06/02/2025; LOCAL DE ABERTURA: <https://bl.org.br>; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: <https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/> e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP, Nova Londrina, 22 de janeiro de 2025-TATIANE DIAS FRITZ - SECRETARIA DA FAZENDA - Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ERRATA DO DECRETO 5.701

Publicado no Diário Oficial em 31 de dezembro de 2024

EDIÇÃO 19.693

SÚMULA: FICA EXONERADA, APARTIR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, PELO PRESENTE DECRETO, A SENHORA LUCIANA GOMES TERRA BISCOLA, PORTADORA DO RG. Nº 3.623.444-0 SPP-PR, DO CARGO DE PROFESSORA, ONDE FOI NOMEADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015 CONFORME DECRETO Nº4.112.

ONDE SE LÊ:

DECRETO 5.687

LEIA - SE:

DECRETO nº 5.701

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, 22 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito de São João do Caiuá - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ERRATA DO DECRETO 5.702

Publicado no Diário Oficial em 31 de dezembro de 2024

EDIÇÃO 19.693

SÚMULA: FICA EXONERADA, PELO PRESENTE DECRETO A SENHORA JULIANY MONTEIRO PEREIRA, PORTADORA DO RG. Nº 15.259.241-8 SSP-PR, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE, A PARTIR DE 31 DE NOVEMBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

DECRETO 5.686

LEIA - SE:

DECRETO nº 5.702

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, 22 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito de São João do Caiuá - PR

ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE SUMARÉ-PR - AMPRUS
CNPJ: 05.120.179/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

HUMBERTO MASSONETTE, presidente da Associação Mista dos Produtores Rurais de Sumaré-PR - AMPRUS, no uso das atribuições estatutárias, CONVOCA todos os associados, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no Sítio Bom Jesus, Estrada do Campo, KM 02, Paranavá, Estado do Paraná, dia 31/01/2025, às 18:00h, em primeira convocação com todos os membros do conselho fiscal e diretoria administrativa, assim como dos associados e, não havendo quorum, para sua instalação, trinta minutos após, em segunda convocação com todos os presentes, para eleição e posse da nova Diretoria Administrativa e membros do conselho fiscal para o Biênio de 2025-2027 desta Associação.

Paranavá-PR, 21 de Janeiro de 2025.

HUMBERTO MASSONETTE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal **STEFAN TOMÉ PAUKA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr : 184/2024
b) Licitação Nr : 55/2024
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 21/01/2025
e) Objeto da Adjudicação : 21/01/2025
f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.187.334/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.369,30 (cinco mil, trezentos e sessenta e trinta centavos).

2) NOROESTE LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.852.363/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.363,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais).

3) KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.755.673/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R\$ 95,64 (noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

São João do Caiuá, 21 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 3/2025 - CMSAC

MODALIDADE: 1/2025 - Dispensa de licitação

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

CONTRATADA: ERICA ALINE CASTELLINI DINIZ - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ/PR.

VALOR TOTAL: R\$6.089,28 (seis mil e oitenta e nove reais e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 Janeiro 2026

Santo Antônio do Caiuá (PR), quarta-feira, 22 de janeiro de 2025.

MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/10001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ESCRITURA DAS ÁGUAS
"Sua Condição em Deus"

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 578/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

O Município de Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que poderão se inscrever a partir do dia **27 de janeiro de 2025, às 08h30min**, presencialmente no setor de licitações do município ou online através de e-mail diamantedonorte.pr.gov.br, referente ao Edital **Chamamento Público n° 01/2025**.

OBJETO: prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica; Médico Diretor Clínico Hospitalar devidamente registrado no CRM/PR, ou Licença para atuar no estado do Paraná, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme Resolução CRM 2.147/2016; Prestação de Serviço especializado em Ginecologia e Obstetrícia em Ambulatório e Centro de Cirurgia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelos valores e serviços fixados neste Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br>.

Diamante do Norte/PR, 21 de janeiro de 2025.

Thiago Rodrigo Zampolo
Membro de Apoio em substituição a Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ/PR.

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único da Resolução nº 14/2023,

TORNO PÚBLICO

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do menor preço da Dispensa de Licitação nº 01/2025, dos participantes abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	ERICA ALINE CASTELLINI DINIZ - ME	20.297.775/0001-88	R\$ 6.089,28

Diante da ausência de propostas, nos termos do art. 16, III da Resolução nº 14/2023, classifica-se como vencedor a menor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o certame.

Santo Antônio do Caiuá/PR, 22 de janeiro de 2025.

Bedlyn Janine Romanin dos Santos
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ/PR CNPJ nº 01.589.918/0001-80	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	CPF nº:
		Razão Social: ERICA ALINE CASTELLINI DINIZ - ME
		CNPJ nº: 20.297.775/0001-88
OBJETO	Aquisição de materiais de gênero alimentício sendo eles: ACHOCOLATADO; ÁGUA MINERAL; ÁGUA MINERAL; AÇÚCAR CRISTAL; BISCOITO DOCE "SABOR LEITE"; BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL"; CAFÉ EM PÓ; CHÁ MATE - CHÁ MATE TOSTADO; MAIONESE; MANTEIGA; MILHO DE PIPOCA; ÓLEO DE SOJA; SUCO DE LARANJA 100% INTEGRAL; LEITE EM PÓ INTEGRAL; LEITE UHT INTEGRAL; REFRIGERANTE 2L; REQUEIJÃO CREMOSO.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 6.089,16 (seis mil e oitenta e nove reais e dezesseis).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 7 Programática: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Especificação Fonte: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santo Antônio do Caiuá/PR, 22 de janeiro de 2025.

Milton Feliciano Ferreira Júnior
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Eu Milton Feliciano Ferreira Júnior, Presidente Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 11/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	ERICA ALINE CASTELLINI DINIZ - ME	20.297.775/0001-88	R\$ 6.089,28 (seis mil e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Santo Antônio do Caiuá/PR, 22 de janeiro de 2024.

Milton Feliciano Ferreira Júnior
Presidente do Poder Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiúá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiúá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 55.187.334/0001-08, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 2064, Sala B, Jardim Santa Luzia 2ª Paralela, 026 Paqueta/PR, CEP: 87140-000, neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL MICHEL NASSER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 060.188.579-10, residente e domiciliado na Rua Vereador Vito Manoel Hoffmeister, nº 106, Jardim Espanha, em Maringá/PR, CEP87060-696, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 055/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0184/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with 2 columns: Item and Description. Rows include: 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.04.122.0002.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.04.122.0002.2.026.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Main table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include: 1 1 ÁGUA SANITÁRIA DE USO GERAL, INDICADA PARA LIMPEZA, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; 1 10 DETERGENTE DE 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 24 UNIDADES; 1 14 FANELA DE PANO NA COR LARANJA PARA LIMPEZA GERAL - 100% ALGODÃO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 X 50 CM; 1 15 LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA -FRASCO DE 500ML-; 1 16 LIXEIRA DE PLÁSTICO REDONDA COM PEDAL - EM POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 60 LITROS; 1 19 PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, LARGURA: 10 CM - COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA - FARDÃO COM 64 UNIDADES SENDO 16 PACOTES COM 4 UNIDADES (PADRÃO DE QUALIDADE MILLI, CISNE, PERSONAL, STYLUS DUETTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR); 1 24 SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABÃO EM PÓ AZUL, EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 800GRAMAS, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; 1 29 VASSOURA DE NYLON MATERIAL DAS CERDAS: CERDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BOA FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE, ADEQUADAS PARA VARRER SUPERFÍCIES VARIADAS, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA; 1 30 VASSOURA CAIPIRA DE PALHA NATURAL REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA 120CM - DEVIDAMENTE ENCABADA.

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 do Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de acordo com Termo de Referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou c) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou ao pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor de entrega, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decar do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiúá-PR, dia 21 de janeiro de 2025.

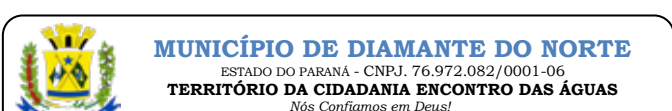


STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL



RAPHAEL MICHEL NASSER
CPF: 060.188.579-10
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
01)
02)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - ID. 2073/2021

- 1. CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte
2. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE DIAMANTE DO NORTE/PR
3. OBJETO: contratação de Associação ou Cooperativa para a prestação de Serviço de triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (recicláveis). A presente contratação tem como objetivo principal a correta destinação final dos resíduos e prevenção de danos ambientais, em atendimento a legislação ambiental vigente
4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
5. CONTRATO: 02/2021
6. TIPO DE ADITIVO: Prazo/Saldo
7. FUNDAMENTO: art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
8. VALOR: R\$3.733,56 (Três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)
9. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2026.

Diamante do Norte-Pr., 22 de janeiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ
Praca Pioneiro Primo Rossato, 402 - Centro - Santo Antônio do Caiúá
CEP: 87730-000 CNPJ: 01.589.918/0001-80 Telefone: (41) 3443-1212
E-mail: secretaria@cmcaicaia.pr.gov.br Site: http://www.cmcaicaia.pr.gov.br
Página: 1 / 2
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º: 1/2025
Processo Adm.: 1/2025
Data do Processo: 20/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 1/2025
b) Nr. Licitação: 1/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/01/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ/PR.

Participante: ERICA ALINE CASTELLINI DINIZ - ME

Table with 5 columns: Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Rows include: 1 ACHOCLATADO EM PÓ 400G; 2 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML - FARDÃO CM 12 UNID; 3 ÁGUA MINERAL COM GÁS - FARDÃO CM 12 UNID; 4 AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL - PACOTE 5KG; 5 BISCOITO DOCE, LEITE/MAISENA PCT 360G; 6 BISCOITO ÁGUA E SAL 360 G; 7 CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 G; 8 CHÁ MATE 250G; 9 MAIONESE 500G; 10 MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 500G; 11 MILHO PARA PIPOCA 500G - PACOTE; 12 ÓLEO DE SOJA 900ML; 13 SUCO DE LARANJA INTEGRAL 100% NATURAL - GARRAFA 1 LITRO; 14 LEITE EM PÓ INTEGRAL; 15 LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1 LITRO; 16 REFRIGERANTE 2 LITROS FARDÃO COM 6 UNID; 17 REQUEIJÃO CREMOSO COPO 300 GR

Total do Participante: 6.089,28
Total Geral: 6.089,28

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 3 columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado. Row: Manutenção dos Serviços Legislativos 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 R\$ 6.089,28

Santo Antônio do Caiúá, 22 de Janeiro de 2025

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n. 041/2024 ID-TCE/PR Nº 2394/2024
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA
CNPJ/MF N.º 08.656.963/0001-50

OBJETO DO ADITAMENTO:
O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 041/2024 ID-TCE/PR Nº 2394/2024, segundo o decreto municipal 015/2025.

Table with 3 columns: Produto, Preço Anterior, Preço Atual. Row: VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 300,00 R\$ 314,31

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

Mirador, 21 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 87/2024
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/MF N.º 17.234.948/0001-04

OBJETO DO ADITAMENTO:
O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da ATA 87/2024 conforme segue:

Table with 5 columns: PRODUTO, PREÇO ANTERIOR, PREÇO ATUAL, QUANT. REEQUILIBRADOS, VALOR ACRESCIDO A ATA. Rows include: PNEU 205/75R16C; PNEU 215/75R17.5; PNEU 225/65R16C; PNEU 225/75R16C; PNEU 185/65 R15; PNEU 275/80R22.5

VALOR TOTAL R\$ 20.346,34

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

Mirador, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

Advertisement for Dengue prevention. Text: TODOS CONTRA A DENGUE. COLOQUE NA SUA ROTINA COMBATA O MOSQUITO TODOS OS DIAS. DIÁRIO DO NOROESTE. Includes image of a mosquito and a person.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025
PROCESSO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS, ELÉTRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás, nº 862, sobre loja, Higienópolis/SP - CEP: 15804-010, neste ato representado pela Sra. CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO, Brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. Sob nº 32.135.763-2 e inscrito no CPF/MF nº 308.453.328-80, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, nº 785 - Jardim Cultural, na cidade de Santa Adélia/SP, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS, ELÉTRONICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with columns: Lote, Valor Máximo do Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include BATERIA PARA NOBREACK 12W 7 AMP, COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO, FONTE ATX, MOUSE COM FIO, and TECLADO COM FIO.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, quantificador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R\$ 17.984,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Table with columns: Lote, Valor Máximo do Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include BATERIA PARA NOBREACK 12W 7 AMP, COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO, FONTE ATX, MOUSE COM FIO, and TECLADO COM FIO.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
□ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
□ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respaldada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação, assinada a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

requerimento documentação comprobatória.
O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

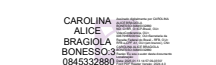
- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes em que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

São João do Caiú/PR, 10 de Janeiro de 2025.



STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-



LEI Nº. 0695/2025. DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica Criado no Orçamento Programa de 2025, Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor total de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Rows include 09.002 Divisão de Obras, 09.002.15.451.0007.2052 Manutenção da Divisão de Obras, and 4490.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente:

Table with columns: Descrição, Valor. Rows include Recettas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior - Fonte 501 and TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0696/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: BRUNA LETICIA DO NASCIMENTO - CPF: 103.615.899-30

BURTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.054.989/0001-32, estabelecida na Av. Higienópolis, nº 70 - sala 01, Centro, em Londrina/PR, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se do presente para NOTIFICAR-LA, expondo o quanto segue: Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 08/07/2022, e renovado em 17/10/2023, na qualidade de compradora do LOTE 08 da QUADRA 01 do JARDIM BURTI em PARANAVAI/PR. Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referente aos vencimentos 20/12/2023, 20/01/2024, 20/02/2024, 20/03/2024, 20/04/2024, 20/05/2024, 20/06/2024 e parcelas de IPTU em atraso. Assim sendo, fica Vossa Senhoria notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso2@qghfnet.com.br ou por telefone ou por whatsapp (43) 3373-7979 WhatsApp (43) 99808-6226 / (43) 99846-1625, para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhor(a)s, eventualmente, estiver em posse de boletos ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência. Consta ainda, através de averiguação realizada, a existência de benfeitorias/construção do imóvel objeto do contrato. De acordo com as cláusulas contratuais, bem como com o disposto na legislação nacional as benfeitorias/construções a serem realizadas no imóvel devem ser regulares, atendendo as normas de segurança pública e demais regras existentes para integral validade dos mesmos no imóvel objeto do contrato. Diante de tal condição, solicitamos a Vossa Senhoria que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do presente, apresente à NOTIFICANTE todos os documentos, licenças, projetos e alvarás concedidos para a realização das benfeitorias/construções, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, decorrente o prazo acima. Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incluindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.768/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta. Era o que havia para notificar. Paranavai, 10 de Julho de 2024. BURTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO - EDITAL RETIFICADO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2025

CONTRATANTE (987861)
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ - PARANÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA O CARNAVAL DE RUA DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO
Do dia da publicação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 30 de Janeiro de 2025, às 17h00.

- Se houver empate no lance final, serão aplicados os critérios de desempate, conforme Art. 60, Inc. I, da Lei 14.133/2021, havendo convocação dos proponentes das propostas empatadas por e-mail para a disputa final, no prazo não inferior a 24 horas. Prevalendo o empate, haverá sorteeio.
Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
licitacao@pmsac.pr.gov.br
ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 31/01/2025 - A PARTIR DAS 09H00 (Início de Trabalho - 18h) não sendo possível concluir a análise neste mesmo dia, poderá haver prorrogação por quantos dias forem necessários até a conclusão.

Resultado final da contratação será divulgado no site oficial do município menu LICITAÇÕES (http://www.pmsac.pr.gov.br)
A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO ESTARÁ DISPONÍVEL NO PMSAC, NO SITE DA PREFEITURA: http://www.pmsac.pr.gov.br/ no Menu "Licitações", bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú-PR, no endereço supracitado.
INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú. Endereço: Av. São João, 415, Santo Antônio do Caiú-PR; Fone: 0800 443 1221; E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br

Santo Antônio do Caiú, 22 de Janeiro de 2024.
JOSE GABRIEL GONCALVES
FACHIANO04947047992
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Altto Paraná-PR.
E-mail: pmatltop@alttoparana.pr.gov.br - http://www.alttoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 050/2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Paulo Henrique dos Santos matrícula nº9814-01, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte de paciente para a cidade de Ponta Grossa - PR, com saída no dia 20/01/2025 às 22:00h e retorno no dia 21/01/2024 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 360,93 (trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 22 de Janeiro de 2025.

CLAUDEMIR JOIA
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOIA
PEREIRA:59702 PEREIRA:5970277993
770963 Dado: 2025.01.22 14:23:14 -03'00'

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.533.932/0001-01
Rua José de Anchieta, 1535-Fone/Fax: (44)447.3285-Cx. CEP:87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: pmatltop@alttoparana.pr.gov.br - http://www.alttoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 051/ 2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Adriano Aparecido Ferreira dos Santos, matrícula nº1-1143101, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 21/01/2025 às 22:00h e retorno previsto no dia 22/01/2025 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 22 de Janeiro de 2025.

CLAUDEMIR JOIA
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOIA
PEREIRA:59702 PEREIRA:5970277993
0277963 Dado: 2025.01.22 14:23:14 -03'00'

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.533.932/0001-01
Rua José de Anchieta, 1535-Fone/Fax: (44)447.3285-Cx. CEP:87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: pmatltop@alttoparana.pr.gov.br - http://www.alttoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 049/ 2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Ricardo Spinelli, matrícula nº 9270/01, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte de paciente para a cidade de Carópolis - PR com saída no dia 20/01/2025 às 01:00h e retorno no dia 21/01/2025 às 01:45h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 360,93 (trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 22 de Janeiro de 2025.

CLAUDEMIR JOIA
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOIA
PEREIRA:59702 PEREIRA:5970277993
70277963 Dado: 2025.01.22 14:24:11 -03'00'

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Altto Paraná-PR
E-mail: pmatltop@alttoparana.pr.gov.br - http://www.alttoparana.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Vimos através deste, comunicar a disponibilidade de demanda para realização de um Leilão, considerando a Ata de Sorteio referente ao Credenciamento nº 009/2024 - Leiloeiro Oficial, convocando o classificado em 1º lugar do respectivo Edital, o senhor MARCOS ANTONIO TULLIO, CPF nº 046.021.839-56.

O leiloeiro classificado em 1º lugar, tem o prazo de 2 (dois) dias úteis após o sorteio, para manifestar interesse sobre a demanda, sob pena de convocação do 2º colocado.

Canal de comunicação oficial: licitacao@alttoparana.pr.gov.br

Sem mais nada a declarar, estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Alto Paraná, 22 de janeiro de 2025

MARICLEY PAIETA DE SOUZA YAMAMOTO
Secretária Municipal de Administração Geral



LEI Nº. 0697/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2025, no valor total de R\$: 7.506.000,00 (sete milhões e seis mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente

Table with columns: Descrição, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal



LEI Nº. 0696/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, no valor total de R\$: 7.666.500,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Table with columns: Descrição, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 016/2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0695/2025 de 22 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica Criado no Orçamento Programa de 2025, Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor total de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente;

Table with columns: Descrição, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 017/2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0696/2025 de 22 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, no valor total de R\$: 7.666.500,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 018/2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0697/2025 de 22 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2025, no valor total de R\$: 7.506.000,00 (sete milhões e seis mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente

Table with columns: Descrição, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 066/2009, Lei Municipal nº. 0589/2022, e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Processo Seletivo nº. 005/2023 - Resultado Final;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do processo, emitido pela Comissão Especial do Processo Seletivo, referendando a legitimidade do objeto do Edital de Processo Seletivo nº. 005/2023;

CONSIDERANDO ainda, que foi dado conhecimento do RESULTADO FINAL, através do Edital de Processo Seletivo nº. 005/2023, com a publicação no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, www.mirador.pr.gov.br, no dia 27 de fevereiro de 2023 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 28 de fevereiro de 2023, na Edição nº. 19.233, página 14, no endereço eletrônico, www.diariodonoroeste.com.br;

CONSIDERANDO, ainda que o Decreto nº. 022/2023, de 28 de fevereiro de 2023, homologou o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Jornal Diário do Noroeste no dia 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, conforme o Edital nº. 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º. - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para comparecer no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do dia 23 de janeiro de 2025 até o prazo máximo do dia 28 de janeiro de 2025, respeitando o prazo de 07 (sete) dias úteis, conforme abaixo;

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, CARGO, Certificação de Pós Graduação (até 30 pontos), Certificação de Mestrado (até 30 pontos), Certificação de Capacidade com certificação específica (MÁXIMO 40 pontos), TOTAL DA SOMAÇÃO DE TÍTULOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 2º. - O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a);

Art. 3º. - Os títulos e documentos pessoais anexados no ato da inscrição diretamente no site do Processo Seletivo deverão ser apresentados no mesmo dia do comparecimento na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura junto com os demais documentos exigíveis para a certificação da veracidade e autenticidade dos documentos do candidato, sob pena de desclassificação e responder pelo crime de falsidade;

Art. 4º. - Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

Art. 5º. - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

Art. 6º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação (RG);
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;
g) Cópia do diploma de conclusão de curso na área de atuação exigida no Edital de Abertura do Processo Seletivo, reconhecido pelo;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
m) Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários;
n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Cópia do comprovante de residência;
p) Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
q) Número do PIS/PASEP;
r) Atestado de Saúde e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico do trabalho, para desenvolver as atribuições do cargo;
s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com firma reconhecida em cartório (ANEXO I);
t) Declaração de não acúmulo de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou se ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo: o Cargo Ocupado, a Carga Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);
u) Declaração de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em cartório (ANEXO III);
v) Comprovante de imunização SARS COVID19.

Art. 7º - Fica vedada a contratação de gestante, considerando a natureza contratual imediata e da necessidade temporária de excepcional interesse público. A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional, ao ser convocada para assumir a vaga temporária será reclassificada tendo seu nome deslocado para o final de lista uma única vez.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DO BEM, VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 do dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja Inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº. 066/2009 e na CLT.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO FOI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Declarante



PORTARIA Nº. 045/2025

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder 30 (trinta) dias Férias de regulamento aos Servidores Municipais, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Table with columns: Matrícula, Nome, Período aquisitivo, Período de Gozo

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 046/2025

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Table with columns: Matrícula, Nome, Período aquisitivo, Período de Gozo

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04



PORTARIA Nº. 047/2025

SÚMULA: "Exonerar do Cargo de Diretora da Divisão de Educação Infantil, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Exonerar a partir de 31 de janeiro de 2025, do exercício do cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a servidora comissionada Senhora KETLIN DAVINIA PIRES DE SOUZA AZEVEDO, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em virtude da exoneração da servidora pública, senhora KETLIN DAVINIA PIRES DE SOUZA AZEVEDO, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04



PORTARIA Nº. 048/2025

SÚMULA: "Concede Afastamento por Motivo de Licença Maternidade Municipal".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2017, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder afastamento das atividades por motivo de Licença Maternidade Municipal para a servidora comissionada Senhora WILLIANE GRAZIELLE DE SOUZA VANDERLEI, no período de 21 de janeiro de 2025 a 21 de março de 2025, em conformidade com a Certidão de Nascimento arquivada nesta Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04



PORTARIA Nº. 049/2025

SÚMULA: "Desclassifica Candidato Convocado para o provimento de Cargo de Carreira em conformidade com o Edital de Convocação nº. 02/2025, e em conformidade com o Edital de Convocação nº. 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, Edital de Convocação nº. 02/2025, e em conformidade com a Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 0621/2023, Lei Municipal nº. 0589/2022, e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO, que foram praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, conforme o Edital nº. 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e ao Edital de Convocação nº. 02/2025;

RESOLVE

Art. 1º. - Desclassificar a senhora NATANY SANCHES GUERREIRO, para o provimento do Cargo de PROFESSOR 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023.

Art. 2º. - A senhora NATANY SANCHES GUERREIRO, convocada através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02/2025, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2023, Protocolo Requerimento no dia 20 de janeiro de 2025, na Divisão de RH, comunicando a sua DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a).

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

Carvalho Posto Atlantic advertisement with prices for Gasolina Aditivada (R\$ 5,94), Etanol (R\$ 4,09), and S10 Aditivado (R\$ 5,82). Includes text 'ABASTECA E GANHE DUCHA GRATIS!' and 'ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO'.

Voy advertisement for a mobility app. Text: 'Encurtando Distâncias', 'Aplicativo de mobilidade', 'Maior segurança', 'Melhor preço', 'Mulher dirigindo para mulher', 'Baixe aqui', 'Siga! Voy Driver'.

Mais Trabalho Paraná advertisement for an agency. Text: 'MAIS TRABALHO PARANÁ', 'MAIS PARANÁ', 'Agência do Trabalhador', 'A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍBÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 22/01/2025'. Includes a list of occupations and vacancies.